



# Diário Oficial do EXECUTIVO

## Prefeitura Municipal de Moita Bonita- SE

Terça-feira • 09 de junho de 2020 • Ano VIII • Edição Nº 1284

### SUMÁRIO



QR CODE

<b>FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b> .....	2
<b>ATOS OFICIAIS</b> .....	2
ATO (6 - JUNHO/2020) .....	2
<b>LICITAÇÕES E CONTRATOS</b> .....	14
EXTRATO (DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 14/2020) .....	14
EXTRATO (DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 15/2020) .....	16
<b>SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS</b> .....	18
<b>LICITAÇÕES E CONTRATOS</b> .....	18
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO (PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2020) .....	18
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2020) .....	19
EXTRATO (DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 21/2020) .....	30

NOTA: As matérias que possuem um asterisco (\*) em sua descrição, indicam REPUBLICAÇÃO.

CONFIABILIDADE

PONTUALIDADE

CREDIBILIDADE



IMPRENSA  
**OFICIAL**  
MAIS TRANSPARÊNCIA PARA TODOS

**IGestor**

GESTOR: MARCOS ANTONIO COSTA

<https://moitabonita.se.gov.br/>

**ÓRGÃO/SETOR: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**CATEGORIA: ATOS OFICIAIS**

**ATO (6 - JUNHO/2020)**

### Barreira Sanitária

Iniciamos a semana realizando a barreira sanitária no Povoado Cova da Onça.

As equipes das secretarias de Saúde e Assistência Social levaram para os moradores os serviços de sanitização, distribuição de máscara, álcool em gel e um kit educacional para manter as crianças em casa.

As equipes, também realizam a aferição de temperatura e distribuição de máscara e álcool em gel para condutores de veículos e passageiros que trafegavam na SE 245, que liga Moita Bonita a Malhador.

As ações continuam, e juntos, venceremos o coronavírus!

Secretarias de Saúde / Assistência Social  
Prefeitura de Moita Bonita  
Prefeito Marcos Costa  
“Aqui é meu lugar” @ Moita Bonita

FOTOS



<https://moitabonita.se.gov.br/>



<https://moitabonita.se.gov.br/>



<https://moitabonita.se.gov.br/>



<https://moitabonita.se.gov.br/>



<https://moitabonita.se.gov.br/>



<https://moitabonita.se.gov.br/>





<https://moitabonita.se.gov.br/>



<https://moitabonita.se.gov.br/>



<https://moitabonita.se.gov.br/>



<https://moitabonita.se.gov.br/>



<https://moitabonita.se.gov.br/>

**CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**EXTRATO (DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 14/2020)**



**ESTADO DE SERGIPE**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS**

**EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Comunico para os devidos fins, que O Fundo Municipal de Saúde de Moita Bonita realizou Dispensa de Licitação mediante justificativa, Referente a Aquisição de Água Sanitária 2 litros, Detergente Líquido de 2 litros e Água Mineral 1,50 litros para fins de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus, causador da COVID-19 do município de Moita Bonita/Sergipe, junto a empresa **MARIA DO CARMO DE LIMA SOUZA LTDA - ME**, para conhecimento geral, em conformidade com o art. 26. Da Lei 8.666/93.

Moita Bonita/SE, 21 de maio de 2020.

**GICELMO BARRETO SOUZA**  
**Presidente da CPL**

Endereço: Praça Santa Terezinha, 26, Centro- CEP 49.560-000 – Moita Bonita - SE  
Fone/fax. (79) 3453-1255 E-mail. [licitacao@moitabonita.se.gov.br](mailto:licitacao@moitabonita.se.gov.br)



**ESTADO DE SERGIPE  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS**

**EXTRATO DE CONTRATO  
DISPENSA Nº 014/2020**

**Contrato:** Nº 042/2020

**Contratante:** O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MOITA BONITA.

**Contratada:** MARIA DO CARMO DE LIMA SOUZA ME.

**Objeto:** Aquisição de Água Sanitária 2 litros, Detergente Líquido de 2 litros e Água Mineral 1,50 litros para fins de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus, causador da COVID-19 do município de Moita Bonita/Sergipe, conforme Dispensa Nº 014/2020.

**Valor:** R\$ 4.110,00 (quatro mil, cento e dez reais).

**Base Legal:** Art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e Decreto nº 9.412, de 18 de junho de 2018.

**Número do Empenho:** 317

**Parecer Jurídico:** Nº109/2020

**Recursos Ordinários:** 1.214

**Data da Assinatura:** 25 de maio de 2020.

**Prazo de Vigência:** 30 DIAS

**SONIA NUNES SOUZA BARRETO  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS**

Endereço: Praça Santa Terezinha, 26, Centro- CEP 49.560-000 – Moita Bonita - SE  
Fone/fax. (79) 3453-1255 E-mail. [licitacao@moitabonita.se.gov.br](mailto:licitacao@moitabonita.se.gov.br)

**EXTRATO (DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 15/2020)**



**ESTADO DE SERGIPE  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS**

**EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Comunico para os devidos fins, que O Fundo Municipal de Saúde de Moita Bonita realizou Dispensa de Licitação mediante justificativa, Referente a Aquisição de Material de Limpeza e Água Mineral para Atender as Necessidades das Unidades Básicas de Saúde do Município de Moita Bonita/SE, junto a empresa **MARIA DO CARMO DE LIMA SOUZA LTDA - ME**, para conhecimento geral, em conformidade com o art. 26. Da Lei 8.666/93.

Moita Bonita/SE, 25 de maio de 2020.

**GICELMO BARRETO SOUZA**  
Presidente da CPL

Endereço: Praça Santa Terezinha, 26, Centro- CEP 49.560-000 – Moita Bonita - SE  
Fone/fax. (79) 3453-1255 E-mail. [licitacao@moitabonita.se.gov.br](mailto:licitacao@moitabonita.se.gov.br)





**ESTADO DE SERGIPE  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS**

**EXTRATO DE CONTRATO  
DISPENSA Nº 015/2020**

**Contrato:** Nº 043/2020

**Contratante:** O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MOITA BONITA.

**Contratada:** MARIA DO CARMO DE LIMA SOUZA ME.

**Objeto:** Aquisição de Material de Limpeza e Água Mineral para Atender as Necessidades das Unidades Básicas de Saúde do Município de Moita Bonita/SE, conforme Dispensa Nº 015/2020.

**Valor:** R\$ 9.287,10 (nove mil, duzentos e oitenta e sete reais e dez centavos).

**Base Legal:** Art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e Decreto nº 9.412, de 18 de junho de 2018.

**Número do Empenho:** 321

**Parecer Jurídico:** Nº 111/2020

**Recursos Ordinários:** 1.214

**Data da Assinatura:** 28 de maio de 2020.

**Prazo de Vigência:** 31 de dezembro de 2020.

**SONIA NUNES SOUZA BARRETO  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS**

Endereço: Praça Santa Terezinha, 26, Centro- CEP 49.560-000 – Moita Bonita - SE  
Fone/fax. (79) 3453-1255 E-mail. [licitacao@moitabonita.se.gov.br](mailto:licitacao@moitabonita.se.gov.br)

**ÓRGÃO/SETOR: SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**

**CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO (PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2020)**



**ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE MOITA BONITA**

**DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO**

**Pregão Presencial SRP nº 012/2020**

A Prefeitura Municipal de Moita Bonita/SE, no uso de suas atribuições legais, com base nas informações constantes do Processo de Licitação modalidade Pregão Presencial SRP nº 012/2020, adjudicado o objeto em favor das licitantes vencedoras **GENILSON MOTA DE JESUS – ME e AJM SANTANA EMPREENDIMENTOS LTDA-ME**, pela Pregoeira, resolve homologar o procedimento licitatório, com base legal no Art. 4º, XXII, da Lei Federal nº 10.50/2002, c/c Art. 43, VI, Lei Federal nº 8.666/93.

**PUBLIQUE-SE**

Moita Bonita/SE, 26 de março de 2020.

---

**MARCOS ANTONIO COSTA**

Prefeito Municipal

Praça Santa Terezinha, nº 26, Centro, Moita Bonita/SE, CNPJ 13.104.112/0001-34, Tel  
(79) 3453-1255 - e-mail:: [licitacao@moitabonita.se.gov.br](mailto:licitacao@moitabonita.se.gov.br)

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2020)**



**ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE MOITA BONITA**

**PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 012/2020**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 01/2020**

**OBJETO:** Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada visando o fornecimento parcelado de Material Elétrico para suprir as necessidades das secretarias municipais de Moita Bonita.

Aos 26 dias do mês de março do ano de 2020, **O MUNICÍPIO DE MOITA BONITA/SE**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº. 13.104.112/0001-34, com sede à Praça Santa Teresinha, nº 026, Centro, na cidade de Moita Bonita, Estado de Sergipe, representada neste ato pelo, senhor prefeito **MARCOS ANTONIO COSTA**, residente e domiciliado à na Sede do Município de Moita Bonita, Bairro Centro, na cidade de Moita Bonita/SE, doravante denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e as empresas **GENILSON MOTA DE JESUS - ME**, localizada no endereço Av. Manoel Barreto, nº 48 – centro, Moita Bonita/SE, inscrita no CNPJ/MF nº 05.698.009/0001-31, [gmmateriais@bol.com.br](mailto:gmmateriais@bol.com.br), representada neste ato pelo Sr. GENILSON MOTA DE JESUS, portador do RG nº 1.240.894 SSP/SE e CPF sob o nº CPF sob o nº 887.637.575-91, e **AJM SANTANA EMPREENDIMENTOS LTDA – ME**, inscrita no CNPJ nº 24.657.359/0001-02, situada na Praça da Bandeira, nº 149, Sala F, Centro, CEP: 49300-000, Tobias Barreto/SE, Tel.: (79) 3022-3180 / 99934-4657 e e-mail: [ajmsantanaempreendimentos@gmail.com](mailto:ajmsantanaempreendimentos@gmail.com) por intermédio de seu representante legal, Sr. Arthur de Santana Fontes, portador da Carteira de Identidade nº. 1538.581 - SSP/SE, e do CPF nº 008.761.995-46, daqui por diante, denominadas simplesmente **FORNECEDORES REGISTRADOS**, resolvem na forma da pela Lei Federal no 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 7.892/2013 e o Decreto Municipal nº 03/2015, 110/2017 e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi examinada pela Assessoria Jurídica do Município, que emitiu seu parecer, conforme o parágrafo único do artigo 38 da Lei no 8.666, de 1993, mediante as seguintes condições:

**1. DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto o **Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada visando o fornecimento parcelado de Material Elétrico para suprir as necessidades das secretarias municipais de Moita Bonita**, conforme especificações e exigências estabelecidas no anexo I do Edital do Pregão Presencial SRP nº 012/2020 e Anexo I desta Ata de Registro de Preços;

**2. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL**

2.1. Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 012/2020 e seus Anexos, o qual e parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, a proposta do Fornecedor Registrado.

**3. DA VIGÊNCIA DA ATA**

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da Endereço: Praça Santa Terezinha, 26, Centro- CEP 49.560-000 – Moita Bonita - SE  
Fone/fax. (79) 3453-1255 E-mail. [licitacao@moitabonita.se.gov.br](mailto:licitacao@moitabonita.se.gov.br)



**ESTADO DE SERGIPE  
MUNICIPIO DE MOITA BONITA**

data de sua assinatura.

**GENILSON MOTA DE JESUS - ME**, localizada no endereço Av. Manoel Barreto, nº 48 – centro, Moita Bonita/SE, inscrita no CNPJ/MF nº 05.698.009/0001-31 E-MAIL: [gmmateriais@bol.com.br](mailto:gmmateriais@bol.com.br)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	QUANT	UND.	Valor Unit.	Valor Total
1	ARMAÇÃO REX PESADA DE 1	REX	100	UN	19,00	1.900,00
2	BASE RELE EM PLÁSTICO 1000 V	EXATRON	400	UN	12,00	4.800,00
3	BRAÇO LUMINARIA P/ POSTE 1,0 MT	SCORPION	100	UN	54,00	5.400,00
4	BRAÇO LUMINARIA P/ POSTE 3,0 MT	SCORPION	50	UN	149,00	7.450,00
5	CABO ALUMINIO 2X16MM	COFIL	8000	MT	5,85	46.800,00
6	CABO ALUMINIO 3 X 16 MM	SIL	3000	MT	7,85	23.550,00
8	CABO ANTICHAMA 6M 750V	SIL	3000	MT	3,40	10.200,00
10	CABO FLEXIVEL 2,5 C/100 MT	COFIL	5000	MT	1,50	7.500,00
11	CABO PP 2X2,5MM	COFIL	1000	MT	3,60	3.600,00
12	CABO PP 3 2,5MM 750V	COFIL	2000	MT	4,90	9.800,00
16	DIJUNTOR UNIPOLAR DE 16 AMP	FAME	100	UN	10,00	1.000,00
17	DIJUNTOR UNIPOLAR DE 20 AMP	FAME	100	UN	10,00	1.000,00
18	ELETRODUTO CONJUGADO DE 25MM C/50 M	KRONA	5000	MT	1,80	9.000,00
19	FITA ISOLANTE	FAME	200	UN	8,00	1.600,00
20	GLOBO DE VIDRO PARA ARANDELA EXTERNA OU POSTE DE JARDIM, COM 15 X 30 CM	CAMBE	100	UN	79,00	7.900,00
21	GLOBO ESFERICO 10 X 20 LEITOSO	CAMBE	100	UN	70,00	7.000,00
22	INTERRUPTOR + TOMADA DE PLÁSTICO PADRÃO 2P + T, 10 A/250V	RADIAL	150	UN	15,00	2.250,00
23	LÂMPADA DE LED LUZ BRANCA FRIA DE 15 W	FAME	250	UN	19,00	4.750,00

Endereço: Praça Santa Terezinha, 26, Centro- CEP 49.560-000 – Moita Bonita - SE  
Fone/fax. (79) 3453-1255 E-mail. [licitacao@moitabonita.se.gov.br](mailto:licitacao@moitabonita.se.gov.br)



**ESTADO DE SERGIPE  
MUNICIPIO DE MOITA BONITA**

25	LAMPADA VAPOR METALICA 1000W	AVANT	10	UN	345,00	3.450,00
27	LÂMPADA VAPOR METALICA DE 2000W	AVANT	10	UN	695,00	6.950,00
28	LÂMPADA VAPOR METALICA DE 400W	AVANT	150	UN	80,00	12.000,00
29	LÂMPADA VAPOR METALICO DE 250W	AVANT	150	UN	60,00	9.000,00
30	LÂMPADA VAPOR SÓDIO 150W	AVANT	350	UN	35,00	12.250,00
31	LÂMPADA VAPOR SÓDIO ALTA PRESSÃO E 27 - 40 DE 70 W	NITROXLUX	400	UN	29,00	11.600,00
32	LUMINARIA DE LED 100 W	NITROXLUX	50	UN	1.180,00	59.000,00
33	LUMINARIA DE LED 120 W	NITROXLUX	20	UN	1.230,00	24.600,00
34	LUMINARIA DE LED 150 W	NITROXLUX	30	UN	1.250,00	37.500,00
35	LUMINARIA DE LED 80 W	NITROXLUX	50	UN	1.080,00	54.000,00
36	LUMINARIA DE LED DE 50 W	AVANT	50	UN	875,00	43.750,00
37	LUMINARIA PETALA FECHADA BOCAL E-40	AVANT	50	UN	245,00	12.250,00
38	LUMINARIA PÉTALA PÚBLICA EM ALUMINIO ANODIZADO ESTAMPADO SEM ALOJAMENTO	ESCORPION	100	UN	68,00	6.800,00
41	REATOR METALICO DE 2000 W	QS	10	UN	845,00	8.450,00
42	REATOR PARA LÂMPADA A VAPOR METÁLICO E ALTA PRESSÃO de 150 W - EXTERNO	QS	200	UN	74,00	14.800,00
43	REATOR PARA LÂMPADA A VAPOR METÁLICO E ALTA PRESSÃO de 250 W - EXTERNO	QS	80	UN	80,00	6.400,00
44	REATOR PARA LÂMPADA A VAPOR METÁLICO E ALTA PRESSÃO de 400 W - EXTERNO	QS	150	UN	105,00	15.750,00

Endereço: Praça Santa Terezinha, 26, Centro- CEP 49.560-000 – Moita Bonita - SE  
Fone/fax. (79) 3453-1255 E-mail. [licitacao@moitabonita.se.gov.br](mailto:licitacao@moitabonita.se.gov.br)



**ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE MOITA BONITA**

45	REATOR PARA LÂMPADA A VAPOR METÁLICO E ALTA PRESSÃO de 70 W - EXTERNO	QS	250	UN	67,00	16.750,00
46	REFLETOR DE LED DE 10 W	EXATRON	200	UN	34,50	6.900,00
47	RELE FOTOELETRICO DE PLÁSTICO DE 1000 V	AVANT	900	UN	28,00	25.200,00
48	RONDONA DE LOÇA	LEGIE	100	UN	7,90	790,00
49	TOMADA PADRÃO 2P + T DE 10 A/ 250 V DE 3 PINOS	RADIAL	300	UN	10,00	3.000,00
<b>TOTAL</b>						<b>546.690,00</b>

**AJM SANTANA EMPREENDIMENTOS LTDA – ME**, inscrita no CNPJ nº 24.657.359/0001-02, situada na Praça da Bandeira, nº 149, Sala F, Centro, CEP: 49300-000, Tobias Barreto/SE, Tel.: (79) 3022-3180 / 99934-4657 e e-mail: [ajmsantanaempreendimentos@gmail.com](mailto:ajmsantanaempreendimentos@gmail.com)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	QUANT	UND.	Valor Unit.	Valor Total
7	CABO ANT CHAMA 4MM	LOSANO	3000	MT	2,70	8.100,00
9	CABO FLEXIVEL 1/5 C/100 MT	LOSANO	1000	MT	0,75	750,00
13	CAIXA TRIFÁSICA	MONFORT	50	UN	146,00	7.300,00
14	DIJUNTOR BIPOLAR DE 40 AMP	LORIZETE	150	UN	14,00	2.100,00
15	DIJUNTOR TERMOMAGNÉTICO UNIPOLAR 32 AMP	LORIZETE	150	UN	11,50	1.725,00
24	LÂMPADA DE LED LUZ BRANCA FRIA DE 9 V	GLIGHT	300	UN	14,00	4.200,00
26	LÂMPADA VAPOR METALICA DE 150W	GLIGHT	200	UN	40,00	8.000,00
39	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE 12 X16	LUX	50	UN	89,00	4.450,00
40	REATOR METALICO DE 1000 W	DEMAP	10	UN	560,00	5.600,00
50	TUBO ELETRODULTO DE 3 M DE 1 POLEGADA	TIGRE	100	UN	14,99	1.499,00
51	TUBO ELETRODULTO DE 3 M DE 3/4	TIGRE	100	UN	9,95	995,00
<b>TOTAL</b>						<b>44.719,00</b>

Endereço: Praça Santa Terezinha, 26, Centro- CEP 49.560-000 – Moita Bonita - SE  
Fone/fax. (79) 3453-1255 E-mail: [licitacao@moitabonita.se.gov.br](mailto:licitacao@moitabonita.se.gov.br)



**ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE MOITA BONITA**

**4. DO PREÇO**

4.1. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao Órgão Gerenciador convocar os Fornecedores registrados para negociar o novo valor.

4.1.1 Caso o Fornecedor registrado se recuse a baixar os seus preços, o Órgão Gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, uma vez frustrada a negociação e convocar os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.

4.2. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento. E sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

4.2.1. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.3. O diferencial de preço entre a proposta inicial do Fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pelo Órgão Gerenciador a época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da validade da Ata de Registro de Preços.

**5. DO CONTROLE, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

5.1. O Órgão Gerenciador adotara a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

5.2. Na forma do que dispõe o artigo 67 da Lei nº 8.666/93, fica designado o servidor **Vicente Oliveira Bispo**, lotado na Secretaria Municipal de Obras, para acompanhar e fiscalizar execução da presente Ata de Registro de Preços.

§1º - À fiscalização compete, entre outras atribuições, verificar a conformidade da execução do Fornecimento com as normas especificadas, se os procedimentos são adequados para garantir a qualidade desejada.

§2º - A ação da fiscalização não exonera o fornecedor de suas responsabilidades contratuais.

**6. DA FORMALIZAÇÃO DA DESPESA**

Endereço: Praça Santa Terezinha, 26, Centro- CEP 49.560-000 – Moita Bonita - SE  
Fone/fax. (79) 3453-1255 E-mail. [licitacao@moitabonita.se.gov.br](mailto:licitacao@moitabonita.se.gov.br)



**ESTADO DE SERGIPE**  
**MUNICIPIO DE MOITA BONITA**

6.1. A formalização da Ata de Registro de Preços não gera ao beneficiário direito de fornecimento, mas apenas mera expectativa de contratação.

6.2. A formalização da Ata de Registro de Preços só gera ao beneficiário do registro a obrigação de fornecimento quando da assinatura do contrato e recebimento da a ORDEM DE FORNECIMENTO juntamente com sua Nota de Empenho.

6.3. Os produtos deverão ser fornecidos de acordo com a necessidade do Município Moita Bonita de forma parcelada.

6.4. Os produtos deverão ser entregues em no máximo 10 (dez) dias após a data de recebimento da ORDEM DE FORNECIMENTO que será repassado ao Licitante vencedor;

6.5. O não fornecimento dos produtos no prazo estabelecido, implicará na decadência do direito do licitante à inclusão dos seus preços no sistema de registro, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

6.6. Os produtos fornecidos deverão estar em conformidade com os padrões e normas vigentes de forma a atender a máxima qualidade. Os produtos fornecidos que não atendam o padrão de qualidade exigido estarão sujeitos à recusa pelo servidor responsável pelo recebimento, tendo que ser realizado novamente num prazo não inferior a possível, sem quaisquer ônus para a Administração. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e os produtos fornecidos, poderão ser aplicadas ao Fornecedor as sanções previstas neste edital e na legislação vigente.

6.7. Sempre que o Fornecedor não atender à convocação, é facultado à Administração, dentro do prazo e condições estabelecidas, convocar os remanescentes, observada a ordem de registro, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições, ou revogar o item específico, respectivo, ou a licitação, conforme previsão contida nos itens 12.2.3 e 12.2.4 deste Edital.

**7. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

7.1. O Fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
- c) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- d) houver razões de interesse público.

7.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho através do Município Moita Bonita/SE.

7.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na Endereço: Praça Santa Terezinha, 26, Centro- CEP 49.560-000 – Moita Bonita - SE  
Fone/fax. (79) 3453-1255 E-mail. [licitacao@moitabonita.se.gov.br](mailto:licitacao@moitabonita.se.gov.br)





**ESTADO DE SERGIPE**  
**MUNICÍPIO DE MOITA BONITA**

ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados e justificados.

**8. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

8.1 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.2 - A Ata de Registro de Preços não obriga o Município a firmar qualquer contratação, nem ao menos nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para fornecimento de materiais, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

8.3 - O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro, quando o Município optar pelo fornecimento cujo preço está registrado, por outro meio legalmente permitido, que não a Ata de Registro de Preços, e o preço cotado neste, for igual ou superior ao registrado.

8.4 - O Município monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos produtos, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.

8.5 - O Município convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.

**9. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR**

9.1. São obrigações do órgão gerenciador:

I - gerenciar a Ata de Registro de Preços:

II - prestar, por meio de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;

III - emitir pareceres sobre atos relativos a execução da ata, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização dos serviços, a exigência de condições estabelecidas no Edital e a proposta de aplicação de sanções;

IV - assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na ata, no instrumento convocatório e seus anexos;

V - assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;

VI - conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de

Endereço: Praça Santa Terezinha, 26, Centro- CEP 49.560-000 – Moita Bonita - SE  
Fone/fax. (79) 3453-1255 E-mail. [licitacao@moitabonita.se.gov.br](mailto:licitacao@moitabonita.se.gov.br)



**ESTADO DE SERGIPE  
MUNICIPIO DE MOITA BONITA**

Registro de Preços;

VII - fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pelo Fornecedor Registrado;

VIII - a fiscalização exercida pelo Órgão Gerenciador não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do Fornecedor Registrado pela completa e perfeita execução dos serviços.

**10. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO**

10.1. São obrigações do fornecedor registrado:

I - manter, durante a vigência da ata de registro de preço, as condições de habilitação exigidas no Edital e na presente Ata de Registro de preços;

II - comunicar ao Gerenciador qualquer problema ocorrido na execução do objeto da Ata de registro de preços;

III - atender aos chamados do Órgão Gerenciador, visando efetuar reparos em eventuais erros cometidos na execução do objeto da ata de registro de preços;

IV - abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da ata de registro de preços sem a expressa concordância do Órgão Gerenciador.

**11. DAS ADESÕES A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

11.1. Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços durante a sua vigência, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decretos Municipais n.º 10/2010, 03/2015 e 110/2017, Lei n.º 8.666/93 e na Lei n.º 10.520/02, relativas à utilização do Sistema de Registro de Preços.

11.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

11.3. As aquisições ou contratações adicionais aqui referidas não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

11.4. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

11.5. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

**12. DAS PENALIDADES**

Endereço: Praça Santa Terezinha, 26, Centro- CEP 49.560-000 – Moita Bonita - SE  
Fone/fax. (79) 3453-1255 E-mail. [licitacao@moitabonita.se.gov.br](mailto:licitacao@moitabonita.se.gov.br)



**ESTADO DE SERGIPE**  
**MUNICIPIO DE MOITA BONITA**

a. Se a Adjudicatária, dentro do prazo de convocação, não receber a Ordem de Fornecimento, recusar-se a entregar o material objeto licitado, apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a pro posta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de ate 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Instrumento e demais cominações legais;

b. Pela inexecução total ou parcial do objeto da licitação, erros de execução, mora no fornecimento, o FORNECEDOR, serão aplicadas as seguintes sanções:

I. advertência por escrito sempre que verificadas pequenas falhas corrigíveis;

II. multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, pelo atraso injustificado no fornecimento/instalação, sobre o valor da contratação em atraso;

III. multa compensatória/indenizatória de 5% (cinco por cento) pelo não fornecimento/instalação do objeto deste Pregão, calculada sobre o valor remanescente do contrato;

IV. multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, pelo descumprimento de qualquer clausula ou obrigação prevista neste Edital e não discriminado nos incisos anteriores, sobre o valor da contratação em descumprimento, contada da comunicação da contratante (via internet, fax, correio ou outro), ate cessar a inadimplência;

V. suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com o Município de Moita Bonita, pelo prazo de ate 02 (dois) anos;

VI. declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Publica enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou ate que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

VII. após o 20º (vigésimo) dia de inadimplência, a Administração terá direito de recusar a execução da contratação, de acordo com sua conveniência e oportunidade, comunicando a adjudicatária a perda de interesse no recebimento da nota fiscal/fatura para pagamento do objeto deste Edital, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Instrumento.

VIII. a inadimplência da Contratada, independentemente do transcurso do prazo estipulado na alínea anterior, em quaisquer dos casos, observado o interesse da Contratante e a conclusão dos procedimentos administrativos pertinentes, poderá implicar a imediata rescisão unilateral deste Contrato, com a aplicação das penalidades cabíveis;

IX. ocorrida a rescisão pelo motivo retrocitado, a Contratante poderá contratar o remanescente mediante dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, XI, da Lei Federal no 8.666/93, observada a ordem de classificação da licitação e as mesmas condições oferecidas pela licitante vencedora, ou adotar outra medida legal para prestação dos  
Endereço: Praça Santa Terezinha, 26, Centro- CEP 49.560-000 – Moita Bonita - SE  
Fone/fax. (79) 3453-1255 E-mail. [licitacao@moitabonita.se.gov.br](mailto:licitacao@moitabonita.se.gov.br)



**ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE MOITA BONITA**

serviços ora contratados;

X. quando aplicadas as multas previstas, mediante regular processo administrativo, poderão elas serem compensadas pelo Departamento Financeiro da Contratante, por ocasião do pagamento dos valores devidos, nos termos dos arts. 368 a 380 da Lei no 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil);

XI. na impossibilidade de compensação, nos termos da alínea anterior ou, inexistindo pagamento vincendo a ser realizado pela Contratante, ou, ainda, sendo este insuficiente para possibilitar a compensação de valores, a Contratada será notificada a recolher aos cofres do Erário a importância remanescente das multas aplicadas, no prazo Máximo de 10 (dez) dias, contado da data do recebimento, pela Contratada, do comunicado formal da decisão definitiva de aplicação da penalidade, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis.

XII. As sanções acima descritas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração;

XIII. O valor Máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor da contratação;

XIV. Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

XV. A multa, aplicada após regular processo administrativo, deverá ser recolhida no prazo Máximo de 10 (dez) dias, ou ainda, quando for o caso, será cobrada judicialmente.

XVI. As sanções previstas nesta CLAÚSULA são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra e nem impede a sobreposição de outras sanções previstas na Lei Federal no 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações.

XVII. As penalidades serão aplicadas, garantido sempre o exercício do direito de defesa, após notificação endereçada à Contratada, assegurando-lhe o prazo de 5 (cinco) úteis para manifestação e posterior decisão da Autoridade Superior, nos termos da lei.

### **13. DA PUBLICAÇÃO**

13.1. A publicação do extrato da Ata de Registro de Preços deverá de realizada na Imprensa Oficial, na forma prevista no Art. 15 § 2º da Lei nº 8.666/93, até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura.

### **14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

14.1. Independente de sua transcrição, o edital e seus anexos, principalmente a proposta de preço e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pelo Fornecedor Registrado no pregão fará parte desta Ata de Registro de Preços.

### **15. DO FORO**

15.1. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços será competente o foro da Comarca do Município de Malhador, Estado de Sergipe.

Endereço: Praça Santa Terezinha, 26, Centro- CEP 49.560-000 – Moita Bonita - SE  
Fone/fax. (79) 3453-1255 E-mail. [licitacao@moitabonita.se.gov.br](mailto:licitacao@moitabonita.se.gov.br)



**ESTADO DE SERGIPE**  
**MUNICIPIO DE MOITA BONITA**

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente ata de registro de preços que, lida e achada conforme, e assinada em 3 (três) vias, de igual teor e forma, pelos signatários deste instrumento e pelas testemunhas abaixo nomeadas, tendo sido arquivada um via na Comissão permanente de Licitação deste Município.

Moita Bonita/SE, 26 de março de 2020.

---

**MARCOS ANTONIO COSTA**  
PREFEITO MUNICIPAL  
ORGÃO GERENCIADOR

---

**GENILSON MOTA DE JESUS – ME**  
CNPJ/MF nº 05.698.009/0001-31  
FORNECEDOR REGISTRADO

---

**AJM SANTANA EMPREENDIMENTOS LTDA – ME**  
CNPJ nº 24.657.359/0001-02  
FORNECEDOR REGISTRADO

Testemunhas: \_\_\_\_\_ CPF nº \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ CPF nº \_\_\_\_\_

**EXTRATO (DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 21/2020)**



**ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE MOITA BONITA**

**EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Comunico para os devidos fins, que O Município de Moita Bonita realizou Dispensa de Licitação mediante justificativa, referente a contratação de empresa especializada para Aquisição de Pré-Moldados tipo Bueiros para Manutenção e Ampliação das Redes de Esgotos e Drenagem no Município de Moita Bonita, junto a empresa **INNA – INDÚSTRIA NOVA AURORA DE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA - ME**, para conhecimento geral, em conformidade com o art. 26. Da Lei 8.666/93.

Moita Bonita/SE, 30 de março de 2020.

**GICELMO BARRETO SOUZA**  
Presidente da CPL

Endereço: Praça Santa Terezinha, 26, Centro- CEP 49.560-000 – Moita Bonita - SE  
Fone/fax. (79) 3453-1255 E-mail. [licitacao@moitabonita.se.gov.br](mailto:licitacao@moitabonita.se.gov.br)



**ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE MOITA BONITA**

**EXTRATO DE CONTRATO  
DISPENSA Nº 021/2020**

**Contrato:** Nº 054/2020

**Contratante:** O Município de Moita Bonita, Estado de Sergipe.

**Contratada:** INNA – INDÚSTRIA NOVA AURORA DE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA - ME

**Objeto:** Aquisição de Pré-Moldados tipo Bueiros para Manutenção e Ampliação das Redes de Esgotos e Drenagem no Município de Moita Bonita, conforme Dispensa Nº 021/2020.

**Valor:** R\$ 16.480,00 (dezesesseis mil quatrocentos e oitenta reais).

**Base Legal:** Art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e Decreto nº 9.412, de 18 de junho de 2018.

**Número do Empenho:** 572

**Parecer Jurídico:** Nº 82/2020

**Recursos Ordinários:** 1.001

**Data da Assinatura:** 30 de março de 2020.

**Prazo de Vigência:** 30 dias.

**MARCOS ANTONIO COSTA**  
Prefeito Municipal

Endereço: Praça Santa Terezinha, 26, Centro- CEP 49.560-000 – Moita Bonita - SE  
Fone/fax. (79) 3453-1255 E-mail. [licitacao@moitabonita.se.gov.br](mailto:licitacao@moitabonita.se.gov.br)